



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 490 - DE 06 DE ABRIL DE 1.992.

(Dispõe sobre a Celebração de Convênio e/ou Contrato com o SEBRAE e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e/ou Contrato com o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, visando a Implantação de Industrias no Municipio de Indiaporã.


Parágrafo Único - Além da autorização correspondente a assinatura de Convênio e/ou Contrato, poderá todavia, assinar os devidos Aditamentos que integram o aludido Projeto.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal arcará com a quantia não superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Projeto, cujas as despesas serão feitas de forma parcelada, conforme as disponibilidades do Municipio.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, junto ao Gabinete da Prefeita um crédito Especial no valor de CR\$. 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinados às despesas decorrentes com o Convênio e/ou Contrato, cuja cobertura será feita através de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 06 de Abril de 1.992.


ODETTE THEODORO CORRÊA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada no local de costume, na data supra, e na Imprensa Regional de Fernandópolis - SP.


JOÃO GUELES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal